

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

---

# Política de Compliance

Summo Quartile

---

## APLICA-SE A

sócios, empregados, prestadores de serviço, terceiros contratados e parceiros da Summo Quartile anual ou quando houver mudança material no perfil de risco do negócio

## 1. Objetivo

Esta Política define os controles mínimos de integridade, diligência, aprovação e monitoramento aplicáveis às atividades da Summo Quartile, aos seus relacionamentos comerciais e à contratação de terceiros. O objetivo é prevenir desvios, proteger a reputação da empresa e reforçar a confiança de clientes, parceiros e investidores, assegurando que a atuação ocorra com disciplina institucional, conformidade e adequada rastreabilidade decisória.

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- sócios e dirigentes;
- empregados, estagiários e colaboradores eventuais;
- consultores, representantes e prestadores de serviço;
- terceiros contratados pela Summo Quartile;
- parceiros que atuem em nome da Summo Quartile ou em processos com sua participação institucional.

## 3. Princípios de compliance

A atuação da Summo Quartile deve observar os seguintes princípios:

- integridade nas relações e nos registros;
- conformidade legal e regulatória, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- disciplina documental e rastreabilidade;
- diligência proporcional ao risco;
- independência técnica e comercial;
- tolerância zero à corrupção, à fraude e à vantagem indevida.

## 4. Governança e responsabilidades

Os sócios são responsáveis por aprovar esta Política e por assegurar a existência de controles compatíveis com a maturidade da empresa. Roberto Lúcio Nunes de Carvalho é o ponto de contato designado para temas de compliance e integridade.

O responsável por compliance deve:

- orientar a aplicação desta Política;
- registrar ocorrências relevantes;
- apoiar a análise de riscos e de terceiros;
- recomendar medidas corretivas ou restritivas;
- promover a atualização periódica do documento.

Gestores, lideranças de projeto e responsáveis por relacionamento comercial devem assegurar que as aprovações, validações e registros exigidos por esta Política sejam efetivamente observados em sua esfera de atuação.

## 5. Diligência prévia de terceiros

Todo relacionamento relevante com terceiro — incluindo parceiros tecnológicos e fornecedores de soluções — deve ser precedido por verificação mínima de integridade e risco, considerando, quando aplicável:

- identidade e estrutura da contraparte;
- reputação e histórico de mercado;
- aderência ao escopo pretendido;
- potenciais conflitos de interesse;
- riscos reputacionais, legais ou operacionais.

Quanto maior a sensibilidade do mandato ou da relação comercial, maior deve ser o nível de verificação. Sinais de alerta relevantes devem ser documentados e avaliados antes do avanço da contratação, da indicação, do compartilhamento de informações sensíveis ou da formalização de qualquer representação institucional. Sempre que aplicável, a análise deve registrar:

- escopo pretendido e justificativa da contratação ou parceria;
- responsável interno pela indicação e aprovação;
- evidências mínimas consultadas;
- restrições, condicionantes ou medidas de mitigação.

## 6. Presentes, hospitalidades e despesas

Brindes, hospitalidades e cortesias somente são admitidos quando:

- forem lícitos;
- tiverem valor e contexto proporcionais;
- não criarem expectativa de favorecimento;
- puderem ser explicados com transparência;
- forem declarados e aprovados pelos sócios quando materialmente relevantes.

Não são admitidos pagamentos, presentes ou favores destinados a influenciar decisão indevida.

## **7. Relação com agentes públicos**

Interações com agentes públicos devem seguir controle reforçado, com especial atenção a:

- finalidade legítima da interação;
- clareza de agenda e de participantes;
- registro documental proporcional;
- vedação absoluta de vantagem indevida;
- alinhamento com as normas internas e a legislação aplicável.

## **8. Registros, aprovações e evidências**

Todos os atos materiais ligados a propostas, contratações, pagamentos, diligências e decisões relevantes devem ser documentados de forma adequada. É obrigatório:

- manter registros coerentes com a realidade;
- evitar descrições incompletas ou enganosas;
- preservar evidências de aprovação quando houver necessidade;
- assegurar que o fluxo documental seja auditável.

Não são admitidos registros paralelos destinados a ocultar finalidade, beneficiário, aprovador, condição comercial ou natureza da despesa.

## **9. Escalação e tratamento de sinais de alerta**

Eventos, inconsistências ou sinais de alerta que indiquem risco de fraude, corrupção, conflito de interesse relevante, documentação insuficiente ou contraparte sensível devem ser escalados sem demora para avaliação. Conforme a criticidade, a Summo Quartile pode determinar:

- suspensão temporária do processo;
- aprofundamento de diligência;
- revisão de escopo ou de condições comerciais;
- aprovação em nível superior;
- não prosseguimento da relação.

## **10. Treinamento e certificação**

As pessoas sujeitas a esta Política devem receber orientação adequada sobre integridade e controles essenciais ao seu papel. A Summo Quartile pode exigir:

- ciência formal das políticas vigentes;
- treinamento inicial;
- recertificação periódica;
- reforço específico para atividades mais sensíveis.

## **11. Investigação e sanções**

Toda não conformidade material deve ser reportada, registrada, analisada e tratada com medida proporcional. As respostas possíveis incluem:

- orientação corretiva;
- reforço de controle;
- restrição de acesso ou de atuação;
- revisão de relacionamento com terceiro;
- medida disciplinar ou contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Relatos de boa-fé não geram retaliação e podem ser feitos pelo Canal de Ética ([contato@summoquartile.com](mailto:contato@summoquartile.com)), conforme o Código de Ética e Conduta.

## **12. Exceções e revisão de controles**

Qualquer exceção a esta Política deve ser previamente justificada, aprovada em nível compatível com o risco e formalmente registrada. Controles podem ser reforçados sempre que o perfil da contraparte, do projeto, da jurisdição, da natureza do pagamento ou do acesso a informações sensíveis assim exigir.

Esta Política integra o conjunto de governança da Summo Quartile e deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e Conduta e a Política de Segurança da Informação.